



Relatório de Disciplina de Mercado 2024

(Declaração de acordo com a parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 de 26 de junho do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, revisto, para os efeitos desta parte VIII, pelo Regulamento (UE) 2019/876 de 20 de maio, pelo Regulamento (UE) 2023/2869 de 13 de dezembro de 2023 e pelo Regulamento (UE) 2024/1623 de 31 de maio de 2024)

Conteúdo

Nota Introdutória	3
Declaração de responsabilidade	4
1. Atividade desenvolvida	5
2. Disciplina de Mercado – Enquadramento Legal da Divulgação de Informações.....	8
3. Informação quantitativa (Artigo 447.º) e posições em risco sobre entidades do setor dos combustíveis fósseis (n.º1 do artigo 449.º-A).....	10
4. Políticas relevantes para cumprimento dos requisitos de divulgação (Artigo 431.º) e integração dos riscos ASG identificados na estratégia de negócio e processos e na governação e gestão do risco (Artigo 449.º-A, n.º 2, al. b).....	14

Nota Introdutória

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2024” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e respetivas notas de 2024 do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (adiante designado Banco BNI Europa ou Banco) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

A informação respeitante ao apuramento de fundos próprios, de ativos ponderados pelo risco e respetivos níveis de solvência, entre outros elementos regulamentares, divulgada no presente relatório, está em conformidade com as regras definidas no Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (adiante designado CRR), relativas aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

Salvo informação em contrário, a informação divulgada está expressa em milhares de Euros.

A informação apresentada reporta-se a 31 de dezembro de 2024, com a informação comparativa requerida nos termos da legislação aplicável.

Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. declara que:

- No presente documento, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2024, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação;
- Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- Assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada e cumpre com os requisitos de divulgação que lhe são aplicáveis na secção VIII da CRR;
- Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente a este documento e que possam alterar estas divulgações.

Lisboa, 30 de maio de 2025*

O Conselho de Administração

BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.

*Atualizado em 9 de janeiro de 2026

1. Atividade desenvolvida

1.1 – Elementos societários

O BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“Banco”) é uma sociedade anónima, com sede social em Portugal na Av. Eng. Duarte Pacheco, CC das Amoreiras Torre 1 - Piso 7 1070-101 Lisboa, constituída por escritura pública em 2 de junho de 2009. O Banco resultou da alteração da denominação e objeto social da empresa BIT – TITANIUM, Consultoria de Banca e Seguros, S.A., tendo sido transformada num Banco através de escritura pública, em 9 de abril de 2012, e iniciado a atividade bancária em 1 de julho de 2014.

Desde a sua transformação em Banco, foi sempre maioritariamente detido pelo Banco de Negócios Internacional, S.A. (“Banco BNI”), instituição financeira angolana, que desde o início do ano de 2020, passou a ser o acionista único.

1.2 – Mandato do Conselho de Administração

Em 1 de julho de 2022, tomou posse o atual Conselho de Administração do Banco BNI Europa, composto por 3 administradores executivos, para o mandato 2022-2025, tendo 1 destes administradores executivos cessado funções em 31 de dezembro de 2023 e mantêm-se 2 administradores executivos em funções.

Desde a tomada de posse, este Conselho de Administração procurou conhecer e analisar toda a atividade desenvolvida e as estruturas organizativa, funcional e de controlo interno do Banco, no sentido de suprir as deficiências e necessidades específicas detetadas e identificar novas oportunidades de desenvolvimento de negócio que permitam ao Banco ser sustentável e rentável a curto/médio prazo.

1.3 – Modelo e Estratégia gerais de Negócio

Foi neste princípio de atuação que, progressivamente ao longo do ano de 2022, o Conselho de Administração preparou um Plano de Negócios para o triénio 2023-2025 (PdN 23-25), que foi aprovado em abril de 2023 e sucessivamente atualizado em 2024 (PdN 24-26) e 2025, estando presentemente em vigor o Plano de Negócios 2025-2027 (PdN 25-27), aprovado em 31 de março de 2025.

Todos estes planos de negócios assentaram e continuam a assentar no desenvolvimento de um modelo de negócio que combinou parte das atividades antes desenvolvidas e introduziu novas linhas negócio, potenciando a relação com o cliente direto, bem como a inclusão de investimentos relevantes em sistemas e em recursos com intuito de fortalecer o ambiente de controlo interno do Banco.

Relativamente a 2024, ano de referência do presente relatório, foi novamente implementada a generalidade das ações, iniciativas e desenvolvimentos previstos, em particular, no PdN 24-26 para este exercício, que sem prejuízo de um grau de concretização diferenciado nas diversas áreas de atuação, manteve uma estrutura operacional e humana cada vez mais consolidada e eficiente, contribuindo para uma situação financeira robustecida, indispensáveis para a prossecução continuada e futura da estratégia definida.

Para além de ajustar a Estrutura Organizacional e Humana do Banco, as reestruturações introduzidas por estes planos de negócios foram realizadas não apenas tendo em vista a obtenção dos melhores resultados económico-financeiros no contexto próprio do Banco, mas igualmente com o objetivo de minimizar e sanar questões de controlo interno que foram e têm vindo a ser identificadas.

Para este efeito, foram adotadas medidas de:

- i) reforço do **ambiente de controlo** do Banco, em cumprimento das Orientações e Práticas recomendadas para o efeito e mantendo o foco na promoção contínua de um sólido sistema de controlo interno,
- ii) aprofundamento da **gestão do risco**,
- iii) promoção de iniciativas de melhoria da **performance financeira**, aliadas à
- iv) introdução de melhorias nos **sistemas de informação e de suporte ao negócio**,

de um modo adequado e sempre articulado no sentido de dar resposta permanente às **crescentes exigências regulatórias**.

1.4 – Atividades e iniciativas de 2024

Da generalidade das ações, iniciativas e desenvolvimentos concretizados em 2024, as mais relevantes abrangeram áreas de atuação muito distintas, que se passa a destacar.

1.4.1 – Atividade Creditícia

intensificaram-se as operações com base em *trade finance*, pré-financiamento de faturas e atividade comercial da base de clientes, sempre procurando oferecer soluções distintivas e verdadeiramente personalizadas.

1.4.2 – Serviços de Investimento

prosseguiu-se o estabelecimento de parcerias e a definição de estratégias e ofertas igualmente personalizadas e ajustadas a diversas contrapartes, estabelecendo-se a base para uma forte dinamização desta atividade em 2025.

1.4.3 – Novos produtos e serviços

introdução de novos produtos e serviços, em resposta ao que o Banco tem vindo a percecionar serem as expetativas de atuais, mas também novos clientes.

1.4.4 – Iniciativas Institucionais

intensificação das iniciativas institucionais do Banco, especialmente na zona Norte de Portugal e alavancadas no Centro de Negócios do Porto, direcionadas para programas e iniciativas públicas de investimento, incluindo o Plano de Recuperação e Resiliência, para a partilha de anseios e expetativas do setor empresarial em relação ao setor financeiro, com o foco permanente na oferta de soluções *Taylor made*, entre outras.

1.4.5 – Requisitos Regulatórios

face às importantes alterações regulamentares na área de requisitos de capital que entraram em vigor essencialmente em 2025, antecipou-se já em 2024 os principais impactos esperados no sentido de rebalancear novamente a atividade futura, mantendo não só os objetivos já estabelecidos, mas procurando a maior eficiência possível neste contexto.

1.5 – Estrutura Acionista

O acionista único mantém as iniciativas para identificar um novo investidor de capital para o Banco, e é do conhecimento do Conselho de Administração a existência de interesse e procura de diversas entidades que se enquadram nos perfis pretendidos e requeridos para o efeito, estando o Banco confiante no sucesso das diligências em curso, em que esteve fortemente envolvido com a sua estrutura em 2024.

Destaca-se que, para os anos de 2023 e 2024, se encontravam previstas operações de aumento de capital do Banco, que se previam necessárias no contexto do desenvolvimento da atividade do Banco e que não só não ocorreram em 2023, dado os resultados terem sido substancialmente superiores ao previsto e supriram esta necessidade, como não foram necessárias em 2024 por força da nova realidade financeira do Banco.

1.6 – Plano de Negócios 2025-2027

O Plano de Negócios 2025-2027 (PdN 25-27) mantém uma vez mais as orientações estratégicas dos anteriores planos, e continua a privilegiar o desenvolvimento das iniciativas anteriormente definidas, potenciando a relação com o cliente direto, bem como a inclusão de investimentos relevantes em sistemas e em recursos com intuito de fortalecer o ambiente de controlo interno do Banco, rebalanceados e ajustados à nova realidade verificada no final de 2024.

O PdN 25-27 continua a assentar nos princípios de:

- crescimento da atividade, de forma controlada, visando a sustentabilidade do Banco;
- dinamização comercial, assente no cliente direto, com reforço das linhas de negócios, com foco na área de empresas, no crédito a particulares e pequenos negócios com garantia hipotecária, captação de depósitos e desenvolvimento dos serviços de investimento;
- conclusão do processo iniciado anteriormente de desinvestimento na concessão de crédito indireto, efetuado através de plataformas;
- gestão dinâmica dos excedentes de tesouraria, com uma carteira de títulos com instrumentos de dívida pública da zona euro, elegível para acesso às facilidades de liquidez do eurosistema, de obrigações corporate e de emissões de curto prazo de papel comercial;
- reinvestimento e reforço da estrutura de suporte à atividade do Banco, de modo a assegurar a manutenção dos meios técnicos e humanos indispensáveis à atividade projetada; e
- investimento em meios técnicos e humanos no sistema de controlo interno e tecnologias de informação, com prioridade para os investimentos na área de branqueamento de capitais e na gestão dos riscos de tecnologias de informação, incluindo cibersegurança e controlo de dados.

A conclusão e sucesso do processo de aquisição do Banco BNI Europa poderá levar a uma nova revisão das métricas atualmente previstas, embora sem que assuma, no contexto do PdN 25-27, uma importância determinante para o desenvolvimento e crescimento da atividade futura do Banco.

1.7 – Eventos Subsequentes

Plano de Negócios 2025-2027

- Em 28 de março de 2025 o Conselho de Administração aprovou o Plano de Negócios 2025- 2027, que foi igualmente aprovado pelo Acionista Único em 31 de março de 2025. Este Plano foi preparado tendo por base a posição financeira mais recente do Banco à data da sua preparação, e considera um conjunto de pressupostos.
- Com base neste Plano de Negócios, foi realizada uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, que manteve os pressupostos assumidos no mesmo, bem como as projeções da demonstração de resultados e do balanço do Banco para os anos entre 2028 e 2034.

2. Disciplina de Mercado – Enquadramento Legal da Divulgação de Informações

Nos termos da parte VIII da CRR, que regula a divulgação de informações por parte das instituições (artigos 431.º a 455.º da CRR), sumariza-se seguidamente os principais requisitos de divulgação aplicáveis ao Banco e respetiva implementação:

2.1 – Declaração do órgão de administração e divulgações de políticas (art.º 431.º, n.º3)

Requisito:

Pelo menos um membro do órgão de administração deve declarar por escrito que o Banco efetuou as divulgações exigidas nesta parte VIII da CRR, em conformidade com as políticas formais e os processos, sistemas e controlos internos. A declaração escrita e os elementos principais das políticas formais da instituição para cumprimento dos requisitos de divulgação são incluídos nas divulgações efetuadas pelas instituições.

Implementação:

Declaração de responsabilidade em cumprimento do requisito de declaração escrita, e secção 4 [VALIDAR] adiante, em cumprimento dos requisitos de divulgação dos elementos principais das políticas formais do Banco para este efeito.

2.2 – Descrições qualitativas e informações complementares (art.º 431.º, n.º4)

Requisito:

Todas as divulgações quantitativas são acompanhadas de uma descrição qualitativa e de outras informações complementares que possam ser necessárias para que os utilizadores dessas informações entendam as divulgações quantitativas, tendo em conta, nomeadamente, qualquer alteração significativa

em qualquer divulgação efetuada por comparação com as informações incluídas em divulgações anteriores.

Implementação:

Divulgações qualitativas apresentadas nas secções 1, 3 e 4.

2.3 – Frequência e âmbito das divulgações (art.º 433.º e 433.º -B)

Requisito:

O Banco publica as informações exigidas nos títulos II e III (art.º 435.º a 455.º da CRR) da parte VIII da CRR da forma estabelecida no n.º 2 do artigo 433.º-B, dado tratar-se de instituição de pequena dimensão e não complexa, e por tratar-se ainda de instituição na cotada, deverá divulgar apenas os indicadores de base a que se refere o artigo 447.º (não se aplicando os requisitos de divulgação previstos nos restantes artigos dos títulos II e III) e os riscos ASG a que se refere o artigo 449.º-A.

Implementação:

Divulgações quantitativas apresentadas na secção 3 e qualitativa (alínea b) do n.º2 do artigo 449.º-A) na secção 4.

2.4 – Meios de divulgação (art.º 434.º)

Requisito:

O Banco disponibiliza no seu sítio Web um arquivo das informações de divulgação obrigatória nos termos da parte VIII da CRR. Esse arquivo deve estar acessível durante um período não inferior ao período de armazenamento fixado no direito nacional para as informações incluídas nos relatórios financeiros das instituições.

Implementação:

O Banco disponibiliza todas as divulgações no âmbito do presente relatório no seu website, na secção <https://bnieuropa.pt/o-banco-bni-europa/informacao-financeira/>.

3. Informação quantitativa (Artigo 447.º) e posições em risco sobre entidades do setor dos combustíveis fósseis (n.º1 do artigo 449.º-A)

3.1 – Indicadores de Base

Quadro 1 - EU KM1: Modelo para os indicadores de base

		Dez24	Set24	Jun24	Mar24	Dez23
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	22.878	22.438	23.504	23.705	24.374
2	Fundos próprios de nível 1	22.878	22.438	23.504	23.705	24.374
3	Total de fundos próprios	22.878	22.438	23.504	23.705	24.374
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	112.139	115.523	121.919	126.649	116.279
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	20,40%	19,42%	19,28%	18,72%	20,96%
6	Rácio de nível 1 (%)	20,40%	19,42%	19,28%	18,72%	20,96%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	20,40%	19,42%	19,28%	18,72%	20,96%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%	3,75%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,50%	15,50%	15,50%	15,50%	15,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	7,40%	6,42%	6,28%	5,72%	7,96%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	297.408	287.516	282.321	280.746	243.797
14	Rácio de alavancagem (%)	7,69%	7,80%	8,33%	8,44%	10,00%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	77.338	64.189	59.842	56.813	49.133
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	48.170	42.397	41.223	37.940	33.401
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	22.014	21.474	21.883	20.562	17.369
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	26.190	20.956	19.373	17.411	16.032
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	311,70%	326,15%	334,14%	347,75%	320,76%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	232.652	223.457	215.466	206.460	180.948
19	Total de financiamento estável requerido	120.027	125.863	128.254	125.102	115.702
20	Rácio NSFR (%)	193,83%	177,54%	168,00%	165,03%	156,39%

Valores em milhares de Euros

3.1.1 - Fundos Próprios

Ao longo do ano de 2024, os Fundos Próprios do Banco mantiveram-se estáveis e não registaram oscilações significativas, tendo atingido o valor mínimo de 22.438 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024, e o valor máximo de 24.374 milhares de euros em 31 de dezembro de 2023. Estas variações decorreram essencialmente do resultado líquido apurado em cada período de reporte e da variação do ajuste relativo a ativos por impostos diferidos nesse mesmo contexto, não se destacando outros efeitos. Os Fundos Próprios permaneceram unicamente compostos por elementos principais de nível 1 (CET1), não existindo, portanto, elementos adicionais de nível 1 (AT1) ou elementos de nível 2.

3.1.2 – Exposições ponderadas pelo risco

Em execução do plano de negócios 2024-2026, o Banco prosseguiu a dinamização da atividade de concessão de crédito em 2024, com o natural crescimento da carteira de crédito. Não obstante e fruto da gestão ativa, no sentido de minimizar o grau de risco das novas operações, foi possível conter o crescimento deste indicador, que apesar de ter crescido de 116.279 milhares de euros em 31 de dezembro de 2023 para 126.649 milhares de euros em 31 de março de 2024, registou subsequentemente reduções sucessivas deste indicador, até ao montante de 112.139 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024.

3.1.3 – Rácios de Fundos Próprios

Em consequência das evoluções detalhadas em 3.1.1 e 3.1.2, os rácios de fundos próprios reduziram-se entre 31 de dezembro de 2023 (20,96%) e 31 de março de 2024 (18,72%), para recuperarem sucessivamente nos trimestres seguintes até atingirem 20,40% em 31 de dezembro de 2024.

3.1.4 – Requisitos de fundos próprios adicionais para outros riscos que não o de alavancagem excessiva, requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios

Todos estes requisitos permaneceram inalterados ao longo do ano de 2024, destacando-se apenas, que após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP, a % de fundos próprios CET1 disponíveis atingiu o valor mínimo de 5,72% em 31 de março de 2024, e recuperou nos trimestres seguintes até ao valor de 7,40% em 31 de dezembro de 2024.

3.1.5 – Rácio de Alavancagem, Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva, Requisito de reserva para rácio de alavancagem e Requisito de rácio de alavancagem global

Apesar do maior crescimento do Balanço em 2024 (superior ao crescimento das exposições ponderadas pelo risco) e da estabilização dos Fundos Próprios, o rácio de alavancagem reduziu progressivamente ao longo do ano de 2024, atingindo o valor mínimo do ano em 31 de dezembro de 2024, de 7,69%, que prossegue substancialmente acima dos requisitos de reservas para rácio de alavancagem e rácio de alavancagem global de 3%. Confirma-se que o Banco não está sujeito a requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva.

3.1.6 – Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR)

Apesar da redução do LCR em 2024, manteve-se substancialmente acima do requisito regulamentar (100%), e também sempre acima de 300%. A evolução deste rácio é essencialmente condicionada pelo crescimento progressivo do total das saídas de caixa líquidas ao longo de 2024 (de 16,0 para 27,7 milhões de euros), dado que os HQLA cresceram robustamente ao longo de 2024 de perto de 50 milhões de euros no final de 2023 até 79 milhões de euros no final de 2024.

O crescimento das saídas de caixa líquidas é o efeito do já referido crescimento do balanço e da base de depósitos de clientes em particular, mas que o Banco tem gerido ativamente, tal como o rácio LCR sempre superior a 300% reflete.

3.1.7 – Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)

O NSFR cresceu progressiva e continuadamente ao longo de 2024, desde 156% no final de 2023 até 194% no final de 2024, indicador também robustamente acima do requisito regulamentar (100%) tendo em atenção a maior rigidez e menor elasticidade deste rácio em comparação com o LCR.

3.2 – Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

Quadro 2 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

Âmbito de consolidação (individual/consolidado)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31/12/2024	30/09/2024	30/06/2024	31/03/2024	31/12/2024	30/09/2024	30/06/2024	31/03/2024
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)	77.338							
CAIXA — SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	189.002	176.238	161.937	148.209	20.277	17.615	16.483	14.685
3	Depósitos estáveis	45.374	46.282	44.962	40.418	2.269	2.314	2.248	2.021
4	Depósitos menos estáveis	109.151	96.337	83.950	72.916	15.903	13.880	11.956	10.390
5	Financiamento por grosso não garantido	39.387	35.214	38.642	37.528	25.329	22.305	22.299	21.075
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	39.387	35.214	38.642	37.528	25.329	22.305	22.299	21.075
8	Dívida não garantida	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Financiamento por grosso garantido	0							
10	Requisitos adicionais	7.480	7.246	7.097	6.388	2.244	2.174	2.129	1.917
11	Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução	0	0	0	2	0	0	0	2
12	Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez	7.480	7.246	7.097	6.386	2.244	2.174	2.129	1.916
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	2.164	2.194	2.153	1.731	320	303	312	263
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	853	858	846	832	0	0	0	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA	48.170							
CAIXA — ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	17.918	17.337	17.727	15.561	16.260	15.727	16.482	14.902
19	Outras entradas de caixa	5.754	5.747	5.402	5.660	5.754	5.747	5.402	5.660
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)	0							
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)	0							
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	23.672	23.085	23.129	21.221	22.014	21.474	21.883	20.562
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas Sujeitas ao limite máximo de 75 %	23.672	23.085	23.129	21.221	22.014	21.474	21.883	20.562
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ	77.338							
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS	26.190							
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ	311,70%							

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

Ao contrário do observado em 2023, em que por força do maior crescimento das atividades creditícias e de obtenção de depósitos nesse ano, se observou um maior desfasamento - entre o rácio e principais indicadores de base - calculado no final no final de cada trimestre e calculado com base na média dos 12

meses precedentes, em 2024 e por força da maior contenção do crescimento das referidas atividades, observou-se uma redução desse desfasamento.

3.3 – Posições em risco sobre entidades do setor dos combustíveis fósseis (n.º1 do artigo 449.º-A)

Nos termos do recente *Consultation paper* da Autoridade Bancária Europeia EBA/CP/2025/07 de 22 de maio de 2025, o setor dos combustíveis fósseis em análise abrange as entidades enquadradas nos setores de atividade (Nomenclatura estatística das atividades económicas – NACE codes): 05 (Extração de carvão e lenhite), 06 (Extração de petróleo bruto e gás natural), 08.92 (Extração de turfa), 09.10 (Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural), 19 (Fabricação de produtos de coque e de produtos petrolíferos refinados), 35.2 (Distribuição de combustíveis gasosos através de condutas), 46.71 (Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos e de produtos derivados), 47.3 (Comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor em estabelecimentos especializados) e 49.5 (Transporte por oleodutos).

O Banco mantém posições em risco residuais neste setor, que, em 31 de dezembro de 2024, incluíam uma única entidade e ascendiam a 62 mil euros. O montante ponderado pelo risco referente a esta exposição ascendia a 36 mil euros nessa data.

4. Políticas relevantes para cumprimento dos requisitos de divulgação (Artigo 431.º) e integração dos riscos ASG identificados na estratégia de negócio e processos e na governação e gestão do risco (Artigo 449.º-A, n.º 2, al. b)

4.1 – Políticas relevantes para cumprimento dos requisitos de divulgação

O Banco dispõe de um quadro normativo interno que, entre outras finalidades, estabelece um conjunto de orientações gerais, instruções detalhadas e práticas a serem aplicadas na compilação e tratamento dos elementos de base indispensáveis para a preparação dos reportes prudenciais dos quais a presente divulgação procede.

Os elementos de base acima mencionados incluem, designadamente, toda a contabilidade e regtos e reportes contabilísticos do Banco, a informação de gestão e reportes internos resultantes da mesma, os critérios e políticas de classificação de risco aplicáveis – nomeadamente aos saldos, transações, contrapartes e clientes que o Banco mantém – entre outras fontes, e que o quadro normativo interno regula no sentido de assegurar o melhor cumprimento dos requisitos de divulgação em análise.

Atento o imperativo de relato dos “*elementos principais das políticas formais da instituição para cumprimento dos requisitos de divulgação*” neste âmbito, identifica-se seguidamente um conjunto de elementos que integra o normativo interno com maior relevância para este efeito.

Dado que um adequado processo final de divulgação depende de um conjunto de etapas prévias indispensáveis, identificam-se seguidamente as 5 áreas que com maior importância, o quadro normativo interno que se destaca em cada etapa, e uma descrição que suporta a relevância desse quadro normativo.

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
1	Identificação das fontes normativas dos indicadores e limites externos (regulamentares) e internos aplicáveis	1) Dossiê Implementação das Alterações Legislativas e Regulamentares 2) Dossiê Gestão dos Limites da Política de Apetite ao Risco (PAR) 3) Política de Apetite ao Risco	As presentes divulgações decorrem de reportes regulamentares, preparados com base em indicadores definidos em legislação própria, e sujeitos a limites igualmente regulados e estabelecidos. A correta divulgação dos indicadores e dos limites em vigor depende do conhecimento apropriado da regulamentação aplicável. Para este efeito, o Banco dispõe de normativo que estabelece a divulgação interna das alterações legislativas e regulamentares (procedentes de entidades legislativas e de supervisão), e dos níveis e limites de apetite ao risco que o Banco tem em vigor e que se encontram nas presentes divulgações.

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
2	Identificação e quantificação das exposições aos riscos (das diversas naturezas que se identificam) a que o Banco se encontra sujeito	1) Dossiê Registo Contabilístico de Operações e Fecho de Contas 2) Manual de Procedimentos Contabilidade 3) Política de Classificação e Mensuração 4) Manual de Imparidade 5) Ad_Hoc - Identificação Gestão e Reporte de Eventos de Risco Operacional	<p>A quantificação dos indicadores incluídos na presente divulgação apoia-se fortemente nos registos contabilísticos do Banco, que têm por base o seu sistema de informação principal (<i>Core Bancário</i>), que regista todas as transações e saldos.</p> <p>O Banco dispõe do normativo interno elencado para estabelecer os critérios e procedimentos relevantes para o registo, apuramento e controlo dos saldos e transações contabilísticos.</p> <p>Estes saldos e transações constituem a base que identifica e quantifica as exposições do Banco, ativas e passivas, que são alvo de gestão e tratamento de risco, designadamente para o efeito das divulgações em análise.</p> <p>Apenas com uma identificação e quantificação tão completa e adequada quanto possível destas exposições permite uma apropriada divulgação dos indicadores e limites contidos neste documento, e o quadro normativo apresentado é o que mais contribui para este efeito.</p>

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
3	Tratamento e gestão dos riscos a que o Banco se encontra exposto	1) Regulamento da Função de Gestão de Risco 2) Política de Gestão de Riscos 3) Política de Risco de Concentração 4) Política de Risco de Crédito e de Risco de Crédito de Contraparte 5) Política de Risco de Liquidez 6) Política de Risco de Mercado 7) Política de Risco de Modelo de Negócio 8) Política de Risco de Taxa de Câmbio 9) Política de Risco de Taxa de Juro 10) Política de Risco Operacional	<p>Em paralelo com a Identificação e quantificação das exposições do Banco que relevam para este efeito, o Banco tem implementado um quadro normativo próprio que estabelece o tratamento e gestão desses riscos.</p> <p>Para este efeito, o Banco dispõe de uma Área de Gestão de Riscos, que além de assegurar a função de gestão de riscos, atua de acordo com regulamento e políticas específicas para facilitar a gestão dos principais riscos a que o Banco se encontra exposto no contexto do seu modelo de negócios e transações que realiza.</p> <p>É com base neste quadro normativo que o Banco atua na gestão e tratamento destes riscos.</p> <p>Após se apurar os montantes (individuais e agregados) de exposições (ativas e passivas) em risco, pondera-se as mesmas pelos coeficientes e grau de risco atribuído a cada tipo de risco em análise (crédito, liquidez, taxa de juro, taxa de câmbio, operacional, etc.), e é a globalidade destes apuramentos que concorre e constitui a base dos indicadores e limites apresentados nesta divulgação.</p>

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
4	Reporte Regulamentar	1) Dossiê Reportes às Entidades Externas 2) Manual de Reportes Regulatórios e Fiscais	<p>O reporte, externo e interno, dos indicadores e limites apurados nos reportes regulamentares acima mencionados, requer não apenas o conhecimento da regulamentação e regras de preenchimento, validação e reporte dos mesmos, mas também dispor de meios e processos formalizados para que, com base nos elementos de informação resultantes das 2 etapas anteriores, se trate, complemente com outros elementos, e se transforme nos quadros e formatos estabelecidos para o reporte destes indicadores e limites.</p> <p>O normativo aqui referido descreve detalhadamente o processo de preparação a este nível, através de instruções detalhadas de preparação, em manual operativo próprio que identifica as fontes de informação a assegurar, tratamentos informáticos a realizar, controlos e validações a serem assegurados, instruções de envio aos reguladores e tratamento de ficheiros de retorno, entre outros aspetos envolvidos neste processo.</p> <p>Este normativo, além de formalizar e documentar o conhecimento interno especializado neste domínio, permite que o Banco não fique dependente de um ou de um reduzido número de colaboradores para este efeito e possa prosseguir com este processo em situações de contingência, que reforçam a relevância deste normativo para as divulgações em análise.</p>

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
5	Manutenção de um Ambiente de Controlo (Interno e de Gestão) sobre estes processos e procedimentos	1) Regulamento da Comissão de Acompanhamento de Riscos 2) Regulamento do Comité ALCO	<p>A existência de um ambiente de controlo e de partilha e conhecimento interno dos indicadores e limites envolvidos, leva frequentemente ao questionamento e revisão dos dados e elementos de informação na base dos reportes em análise, que também frequentemente resultam em melhorias das etapas anteriormente descritas.</p> <p>A Comissão de Acompanhamento de Riscos e o Comité de Planeamento e Alocação de Capital, Gestão de Ativos e Passivos, e Investimentos (ALCOI) são Órgãos de Consulta do Órgãos de Gestão nos quais os indicadores e limites em análise são periodicamente revistos e debatidos, e que frequentemente despoletam iniciativas de revisão e melhoria deste processo divulgação.</p> <p>Adicionalmente, é na Comissão de Acompanhamento de Riscos que é apreciado o presente Relatório, e validadas as eventuais alterações e ações a desenvolver até à sua finalização.</p> <p>Estes Órgãos, e o normativo que os regulam, não terão ainda uma relevância tão determinante no âmbito destas divulgações como os processos e</p>

			quadros normativos acima detalhados; contudo, tem-se observado um crescente contributo, e não irrelevante, para o robustecimento da qualidade destas divulgações.
--	--	--	---

4.2 – Integração dos riscos ASG identificados na estratégia de negócio e processos e na governação e gestão do risco

#	Etapa	Normativo Interno	Relevância
1	Integração dos riscos ASG identificados na sua estratégia de negócio e nos seus processos empresariais, bem como na governação e gestão do risco	1) Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade 2) Regulamento do Comité de Sustentabilidade 3) Estatuto Orgânico 4) Política de Apetite ao Risco	O Banco aprovou, no início do ano de 2025, a Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade e a constituição de um Comité de Sustentabilidade, formalizando a importância estratégica que os fatores ASG têm na gestão do Banco. Não obstante, importa considerar que o Banco dispunha já, desde 31 de dezembro de 2021, de um processo integrado de gestão de riscos ESG incluído no âmbito do ICAAP, e, desde o segundo semestre de 2024, de limites de tolerância estabelecidos sob esta vertente na Política de Apetite ao Risco. Ainda assim, a Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade detalha os riscos físicos e riscos de transição mais relevantes para o banco, e a sua relação com as restantes tipologias de riscos, em termos de probabilidade de ocorrência e impactos estimados de eventos agudos ou crónicos. Adicionalmente, neste documento são estabelecidas metas e planos de ação para o curto e médio prazo, relacionados com a resposta do banco aos desafios e oportunidades levantados. Por fim, o Comité de Sustentabilidade distingue-se por ter como principal objetivo garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todos os órgãos, das políticas do Banco em matéria de sustentabilidade, nomeadamente na gestão dos riscos climáticos e ambientais e a atuação sob as dimensões ASG.